

15/06/2018

Paulo Ricardo A. Irmão  
Coordenador da C.P.L.  
Defensoria Pública-RS  
ID 164023202

À  
**Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**  
**A/c Comissão Permanente de Licitações – DPE-RS**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2018**

Sr. Presidente,

Referindo-nos ao Edital de Concorrência Pública nº 01/2018, processo administrativo nº 793.3000/18-6, cujo objeto é obra de reforma dos pavimentos administrativos e técnicos do prédio sede da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, e de acordo com o item 10, subitem 10.2, vimos solicitar impugnação quanto aos itens abaixo discriminados:

- **ITEM 7.9 – Não poderá participar desta licitação, ainda, a pessoa jurídica:**

7.9.1. Que esteja enquadrada como microempresa, quando o valor estimado para a contratação da obra ou serviço de engenharia objeto deste Edital, exceder as receitas brutas anuais previstas no inc. I, do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123/2006;

7.9.2 – Que esteja enquadrada como empresa de pequeno porte, quando o valor estimado para a contratação da obra ou serviço de engenharia objeto deste Edital, exceder a receita bruta anual prevista no inc. II, do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123/2006.

Razão: Acreditamos que esse item tenha sido incluído no edital supramencionado com base na Lei Estadual 13.706, de 06 de abril de 2011, cujo texto reproduzimos abaixo:

~~Art. 6º As microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações destinadas à execução de obras e serviços técnicos de engenharia, só poderão participar de processos licitatórios, cujos valores estimados da contratação, não excedam às receitas brutas anuais previstas no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. (REVOGADO pela Lei n.º 15.139/18)~~

Como se observa na transcrição acima, esse empecilho foi REVOGADO pela Lei nº 15.139/18, de 03 de abril de 2018.

- **9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1. Não será permitida a participação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Razão: Solicitamos impugnação desse item pela mesma razão atribuída ao item 7.9, acima mencionado.

Porto Alegre, RS, 15 de Junho de 2018.

  
Frame Engenharia e Serviços de Telemática LTDA  
CNPJ: 00.345.318/0001-04  
Laurindo Zandonai  
Sócio/Diretor